ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 084/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a concessão de contribuição corrente à **Federação Sergipana de Futebol**, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição corrente, no exercício de 2024, à Federação Sergipana de Futebol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.081.781/0001-38), recursos até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente termo de fomento, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 13.019, de 21 de julho de 2014.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2023

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 01 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL